



PARECER TÉCNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

Porecatu, 24 de setembro de 2020.

Foi recebido pelo Presidente da Comissão de Licitação na data de 23 de setembro de 2020 solicitação assinada pelo Sr. Fábio Luiz Andrade – Prefeito, para que a aquisição de pneus novos para as Secretarias de Educação e Urbanismo, Obras e Viação fosse realizada através de pregão presencial para empresas sediadas no município e região.

Há a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR de que as licitações na modalidade pregão devem ser realizadas por meio de plataforma eletrônica e que caso seja realizado pregão presencial, que este seja devidamente justificado e fundamentado, apontando as diretrizes que conduziram o órgão a deliberar por sua escolha.

Na solicitação recebida, foi informado que “considerando o período em que vivemos diante da pandemia do vírus COVID-19, onde muitas viagens a outras cidades de apoio ao nosso município como Londrina, Arapongas, Rolândia entre outras estão sendo realizadas diariamente, é necessário que eventual troca do pneu de uma ambulância, por exemplo, deve ser feito o mais rápido possível para que não ocasione transtornos aos munícipes que eventualmente necessite do transporte”.

Ainda, foi relatado que: “desta forma, uma empresa vencedora do certame pela via eletrônica que seja fora da nossa região, não conseguirá entregar o produto de modo célere podendo causar prejuízos ao município”.

É isto.

Diante do exposto, tenho a considerar que sobre o período vivenciado correspondente à pandemia do Novocoronavírus (COVID-19), seria pertinente que fosse evitada a realização do certame na forma presencial com vistas a evitar possíveis aglomerações durante a abertura dos envelopes, seguindo as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) no que se refere às regras de distanciamento social, bem como atender à orientação do TCE-PR no tocante à forma de aquisição (pregão eletrônico).

No que tange à forma de entrega, a falta de planejamento da Secretaria contratante não pode servir como justificativa, sendo que mesmo não se sabendo a princípio quando uma eventual necessidade da troca de pneus será feita, o Município deve dispor de itens que possam atender à carência da demanda. Assim, realizando-se o procedimento na forma eletrônica e regional (este último solicitado), poderá ser atendida a exigência da Administração, devendo ser dispostos prazos razoáveis para que a contratada possa realizar a entrega e que o Município não venha a ter prejuízos com a aquisição.

Esta Comissão entende que o mais viável seria a realização do procedimento na forma eletrônica, em atendimento à orientação da Corte de Contas Estadual, bem como atender ao Princípio da Economicidade e Eficiência. Contudo, mediante da autorização do chefe do Executivo, faremos o procedimento em atenção às atribuições conferidas a esta Comissão.

É o nosso parecer.

Leonardo Henrique dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 030/2020